

TERMO DE REFERÊNCIA
SGPE: UDESC 00047965/2025

Centro Licitante:

CCT - Centro de Ciências Tecnológicas

1. Objeto da Contratação

Pagamento de pró-labore para a profesosra Jaqueline Godoy Mesquita presidente da SBM - Sociedade Brasileira de Matemática para ministrar uma palestra para professores, alunos, egressos do Profmat/Udesc no evento comemorativo de 10 anos do Profmat/Udesc. SGP-e nº UDESC 00047965/2025.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor total (\$)
1	Pró-labore para profesosra Jaqueline Godoy Mesquita presidente da SBM - Sociedade Brasileira de Matemática para ministrar uma palestra para professores, alunos, egressos do Profmat/Udesc no evento comemorativo de 10 anos do Profmat/Udesc. SGP-e nº UDESC 00047965/2025.	1	Unidade	R\$ 1.925,80

1.2 Natureza do objeto

- (X) O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. Justificativa de interesse público

Justifica-se a contratação de serviço da Pessoa Física da Prof.^a Dr.^a Jaqueline no evento comemorativo de 10 anos do PROFMAT/UDESC, pois, representa atividade de relevante interesse público, acadêmico e institucional. Sua palestra, intitulada “Conhecendo sobre o Doutorado PROFMAT e sobre a SBM”, contribuirá diretamente para a divulgação das ações da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM) e para o esclarecimento acerca do recém-aprovado Doutorado PROFMAT, fortalecendo ações nacionais voltadas à formação continuada e qualificação docente em Matemática. A presença da palestrante também possibilitará a interação com professores e alunos do PROFMAT/UDESC, promovendo o alinhamento de diretrizes, práticas e perspectivas do programa, além de fomentar a aproximação entre a comunidade acadêmica local e iniciativas de âmbito nacional. Dessa forma, sua vinda fortalece políticas educacionais, incentiva o desenvolvimento científico e contribui para o aprimoramento da educação básica e superior, atendendo plenamente ao interesse público.

Atesto para os devidos fins que, o valor indicado na proposta/orçamento anexo a este processo está de acordo com o valor praticado no mercado para contratações de semelhantes portes.

3. Parâmetros da contratação

3.1 Agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?
 (X) Não

Justificativa: O objeto em questão é único e não permite parcelamento.

3.2 Será admitida a subcontratação?

(X) Não

4. Critérios de aceitação da proposta

(X) Não Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

5. Critérios de habilitação

(X) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas

- Currículo Pessoa Física
 Não exigíveis certidões negativas de débitos para esta contratação

6. Execução do objeto

6.1 Local e endereço de entrega:

CAMPUS II – Norte Catarinense: CCT - Centro de Ciências Tecnológicas
Rua Paulo Malschitzki, 200 - Zona Industrial Norte – Joinville/SC CEP 89219-710

6.2 Prazo de entrega/execução:

6.2.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços será de até **55** (**cinquenta e cinco dias**) corridos após o recebimento da nota de empenho autorizando a entrega/prestação do item.

6.2.1.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

6.2.1.2. A Contratada receberá por e-mail o empenho, a qual começará a contar o prazo para entrega dos materiais/serviços.

6.2.3. Os empenhos podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável do pedido.

6.2.4. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).

6.2.5. O prazo de validade será no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.

6.2.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.7. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.7.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.8. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

6.2.9. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no processo ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 Bens perecíveis:

- Não
 Sim

6.4 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

- Não
 Sim

7. Obrigações específicas das partes

7.1 Da Contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho).

b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho

c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual

d) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;

e) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no processo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

f) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do processo;

g) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

i) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

j) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do processo;

k) Manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

l) A estender ao objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

n) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

o) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

p) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

q) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da Contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da contratação;
- e) observar para sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do processo.

8. Contrato

8.1 Instrumento contratual

- Somente por assinatura de contrato
- Somente por empenho

8.2 Vigência

- O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

8.3 Gestão e fiscalização

Gestor	Nome:	Setor de Gestão de Contratos CCT
	E-mail:	clico.cct@udesc.br

Fiscal	Nome:	Elisandra Bar de Figueiredo
	E-mail:	elisandra.figueiredo@udesc.br

9. Critérios de medição e pagamento

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados : 5 (cinco) dias corridos.
Prazo de recebimento definitivo do objeto : 10 (dez) dias corridos.
Prazo de liquidação do documento fiscal : em até 30 dias.
Prazo de pagamento : em até 30 dias.

10. Dotação orçamentária

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza
45022	12759	339036.13

11. Valor estimado

R\$ 1.925,80 **um mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos**

12. Informações adicionais

Não se aplica.

13. Indicação do responsável no órgão para eventuais esclarecimentos

Nome:	Elisandra Bar de Figueiredo
E-mail:	elisandra.figueiredo@udesc.br
Telefone:	47996194877

14. Equipe de planejamento responsável pela confecção do presente termo

Responsável pela formalização da demanda	Diretor de Adm. do CCT
Nome: Elisandra Bar de Figueiredo Matrícula: 390672802 Cargo: Coordenadora do Profmat/Udesc <i>Assinado digitalmente</i>	Nome: Márcio Metzner Matrícula: 276645-0-02 Cargo: Diretor de Adm. do CCT <i>Assinado digitalmente</i>